



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2017 a partir das 14h30min.

LOCAL: Sala da Seção de Materiais - Bloco III

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER 2014 STANDARD e ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR.

Preâmbulo:

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal nº 5.456/2008, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

Sala de Licitações, sito no Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302.1055 ramal 1075 ou 1412. DATA: 22/03/2017 às 14h30min.

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER 2014 STANDARD e ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.fema.edu.br ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras e Licitações da FEMA.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas reunidas em consórcio qualquer seja a constituição, os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira no Ato Público correspondente, marcado para o dia 22/03/2017 às 14h30min e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 Abertura dia 22/03/2017 às 14h30min. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: _____ E.mail: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Abertura dia 22/03/2017 às 14h30min.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E.mail:

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.1.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo no ANEXO III, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 modelo ANEXO IV e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação – ANEXO VI do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da Sessão Pública a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações pela LC 147/2014 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV - "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/08 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. Após o encerramento da fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável em uma via redigida preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal.

6.1.1. não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem o ANEXO I. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

6.2.3. condições de pagamento, em conformidade com o item 18 deste edital.

6.2.4. indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja vencedora;

6.2.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos sociais e previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.5. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6. A escolha da melhor proposta se dará pelo menor preço por item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o item licitado será selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço por item e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor unitário do item.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica

excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de

compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.6.1.1. substituição e apresentação de documentos, ou;

7.6.1.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.4. Para efeito da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.4.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.6.4.2. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 7.6.4 acima, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) deste certame.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1.1.5. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 8.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1.7. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.4.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

8.1.4.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante, cumprido de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

10.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

10.2. A licitante poderá optar pela a apresentação do Certificado de Registro Cadastral

(CRC), emitido pela Prefeitura do município, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substituindo os documentos correspondentes, a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pela Pregoeira como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

10.2.1. O CRC, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão Presencial, substitui os documentos enumerados nos itens 8.1.1 e 8.1.2. obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.;

10.2.2. A licitante detentora do CRC, cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao Certificado de Registro Cadastral apresentado. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 10.1 acima.

10.2.3. Caso o CRC apresentado em atendimento ao item 9.2 não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitido pela prefeitura do município.

10.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da FEMA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma presencial.

11.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal;

11.1.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação;

11.3. Acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos e contrarrazões, por



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

intermédio de fac-símile ou via e-mail;

12.1.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser apresentados a pregoeira para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis nos seguintes horários das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

12.1.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12.1.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FEMA, para fins de homologação;

13.2. Caberá à vencedora da licitação a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e a minuta do contrato em anexo.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação poderá ser disponibilizado eletronicamente através da Internet, no site do fabricante, em local de acesso permitido ao contratante ou mídia digital entregue na Fundação Educacional do Município de Assis, situada na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, sem custo adicional de frete.

14.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

14.1.2. A empresa Contratada deverá notificar junto ao e-mail: compras@femanet.com.br, ou Fone: (18) 3302-1055 o dia e horário que os produtos serão entregues.

14.1.3. Os produtos somente serão recebidos nos horários das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30, desde que os funcionários da FEMA sejam devidamente informados conforme consta no subitem 14.1.2.

14.2. O objeto da licitação será recebido:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

14.2.1. Provisoriamente no ato de sua entrega, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;

14.2.2. Definitivamente, no prazo de sete dias contatos do recebimento provisório mediante termo de recebimento.

14.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

14.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato e/ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 16.2 ou 16.3.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11.00.00 – Locação de Software

Código Reduzido n.º 14.213

16.2. O valor orçado é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante – mediante TERMO DE ACEITAÇÃO a ser emitido pelo Centro de Pesquisa em Informática.

17.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo fixado no item 19.1 será contado da data de entrega da referida correção.

17.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Em virtude das especificidades do objeto, que versa sobre aquisição de licenças de software para entrega integral e imediata, o Instrumento Contratual será dispensado e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

substituído por Nota de Empenho, de acordo com o disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições editalícias, e mediante Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana – Assis/SP. CEP: 19807 - 130, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.fema.edu.br e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

19.2. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, e/ou se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados.

19.3. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

19.4. Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

19.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem

como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.8. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.15. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

19.16. Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição entrega do documento.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

19.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

19.18. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Assis/SP.

19.19. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta comercial;

Anexo III - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

Anexo IV- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor (inciso XXXIII, artigo 7º da constituição federal);

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditiva;

Assis, 06 de março de 2017.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER 2014 STANDARD e ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR.

1.2. A licitante deverá fornecer as Licenças de uso "definitivas" de Softwares, conforme especificações e as quantidades indicadas a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	02	Microsoft SQL Server 2014 Standard	Licença permanente
02	01	Antivírus para SERVIDOR. Referência: • McAfee Server Security Suite Essentials; • Symantec Endpoint Protection; • Microsoft System Center Endpoint Protection. Obs.: Serão aceitos objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade.	Licença permanente

1.3. As licenças serão de caráter permanente sendo vetada à contratação de licenças temporárias, e não deverão necessitar de renovação, incluindo direito à atualização.

1.4. Os softwares deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos objetos;

1.5. As licenças poderão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, no site do fabricante em local de acesso permitido ao contratante ou mídia digital entregue na Fundação Educacional do Município de Assis, situada na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, sem custo adicional de frete.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017			ABERTURA: 22/03/2017 ÀS 14h30min.		
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				Nº	
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			ESTADO:		
FONE:			FAX:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	LICENÇA PERMANENTE	Microsoft SQL Server 2014 Standard		
2	1	LICENÇA PERMANENTE	Antivírus para SERVIDOR. Referência: <ul style="list-style-type: none">• McAfee Server Security Suite Essentials;• Symantec Endpoint Protection;• Microsoft System Center Endpoint Protection, Obs.: Serão aceitos objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade.		

DECLARAMOS, que nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

DECLARAMOS também, que os softwares ofertados possuem todas as atualizações necessárias para o perfeito funcionamento.

DECLARAMOS ainda, que os softwares a serem ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta (não inferior a 60(sessenta) dias corrido).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, conforme item 14.1.1. do edital.

Condições de pagamento: em conformidade com o item 17 do edital.

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº ____/2016, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos
do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a
_____ (razão social), encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Local) (Data)

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

À

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

Assis – SP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Local) (Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

_____ (Nome da empresa)

_____, ____ de _____ de 2017

À

Fundação Educacional do Município de Assis

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade